



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## LEI 2015/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R\$ 30.016,23 (Trinta Mil e Dezesesseis Reais e Vinte e Três Centavos), conforme segue:

05- EDUCAÇÃO	
03-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12.361.0005.1.026 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	
453-4.4.90.52.00.00.00.00-3107-Equipamentos e Material Permanente.....R\$	30.016,23
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>30.016,23</b>

**Art. 2º.** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit da Fonte 107, como segue:

Superávit Financeiro Fonte 107.....R\$	<b>30.016,23</b>
--	------------------

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 18 de Maio de 2021.

Dionísio Arrais de Alencar  
Prefeito Municipal